

Processo: 12.865/2022

Interessado: Encarregatura de Licenciamento e Fiscalização de atividades - Gerência de Unidades de Conservação - DPM - SMA.

Assunto: Projeto de mobiliário - bancos - no Parque Natural Municipal Nascentes de Paranapiacaba - Bem Tombado – Vila de Paranapiacaba e arredores – Processo 56.616/1996-5

À Sra. Gerente de Documentação e Preservação Cultural

Sra. Mayra Gusman de Souza Brito

Trata o presente da solicitação da Encarregatura de Licenciamento e Fiscalização de atividades para a adequação da quantidade e substituição de bancos dispostos ao longo das trilhas e acessos do Parque Natural Municipal Nascentes de Paranapiacaba.

Este parecer diz respeito aos materiais apresentados às folhas de 03 a 19 do referido processo administrativo. Neste, o proponente apresenta: justificativa, certidão de propriedade do imóvel, memorial descritivo e mapa de localização dos bancos.

De acordo com o interessado a solicitação se justifica pelas recomendações contidas no plano de manejo do Parque Nascentes aprovado em 2012, pela necessidade de substituição dos bancos atuais que não possuem padronização e estão em péssimo estado de conservação e da necessidade de adequação da quantidade desses elementos nas trilhas de acesso ao parque. De um total de 14 bancos instalados atualmente, com a atual proposta, passarão a ser 30 distribuídos ao longo do Parque.

Os bancos propostos são compostos por três peças, sendo dois prismas de concreto como base sobrepostos com a fixação de um dormente de 2,00 m x 0,20 x 0,15 m, o que, segundo o interessado, atendem plenamente a demanda de rápidas paradas em pontos estratégicos de descanso e contemplação.

Conclusão.

Não vemos óbice na proposta apresentada uma vez que os bancos indicados não possuem grande impacto visual e não interferirão negativamente na ambiência do parque.

Indicamos, a título de reforço, que ao final da instalação dos bancos seja apresentado relatório fotográfico, com imagens legendadas, com identificação dos espaços, coloridas e em boa resolução para que o Conselho possa conhecer o a condição após a instalação.

Acrescentamos que este parecer é dado sem prejuízo das análises e manifestações necessárias emitidas pelos demais órgãos competentes, e a apreciação desse Corpo



Técnico do COMDEPHAAPASA se refere apenas às questões relativas ao patrimônio cultural protegido e suas possíveis interferências ao bem tombado.

As análises realizadas pelo Corpo técnico são pautadas com critérios estabelecidos pelas Cartas Patrimoniais, cujo Brasil é signatário e visam apenas obedecer a pressupostos adotados em todo o mundo na preservação da história e memória de seus cidadãos.

Cabe, também, ressaltar que nenhuma ação no imóvel pode ser iniciada antes da deliberação deste COMDEPHAAPASA, sob pena de incorrer em infrações e penalidades contidas na Lei Municipal nº 9.071 de 05 de setembro de 2008, em seu Capítulo VII, artigos 81 a 92.

Era o que tínhamos a emitir neste documento e solicitamos que se encaminhe ao Conselho para as devidas análises e deliberações.

Santo André, 03 de agosto de 2022.

Elaine Moraes de Albuquerque  
Arquiteta

Fátima R Tavella Leal  
Arquiteta

Suzana KleeB  
Historiadora